



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.247, de 22 de fevereiro de 2.018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2.018.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.247, de 22 de fevereiro de 2.018 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos dos artigos 1º., 3º. 5º da Lei Municipal nº. 2.247, de 22 de fevereiro de 2.018, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais), na Secretaria de Obras e Planejamento, no valor de R\$ 18.566.000,00 Educação e Cultura no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e na observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11.02.08.244.0024.2037 339039 92	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.503,00
TOTAL		2.503,00
04.02.12.366.0010.2073 339036.01	OUTROS SERV. TERCEIROS P. FISICA	5.400,00
TOTAL		5.400,00
07.01.15.451.0015.1004 339092 92	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.000,00
07.01.15.451.0015.1007.449051 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.520.000,00
TOTAL		18.566.000,00

Art. 3º. - A cobertura dos créditos adicionais especiais mencionados no artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º. inciso I.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de fevereiro de 2.018 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

